



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026	
OBJETO	Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde conforme a Resolução 24.299.193-1.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 72/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14 de setembro de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 42.177,97 (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan** e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Arilda Batista de Araujo**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **14/09/2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025. O procedimento e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A RESOLUÇÃO 24.299.193-1**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada sob o critério de julgamento de menor preço por item, dividida em itens, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

1.3. Vínculo e Formalização:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3.1. A contratação decorrente deste Pregão Eletrônico será formalizada por meio de Instrumento Contratual (Anexo III), observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as exigências legais aplicáveis.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário emitido pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou desatualização.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. A participação neste certame é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para **todos os itens do objeto**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. com decretação de falência;
- 3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.11.4. Catálogos, folhetos técnicos ou prospectos do fabricante que comprovem que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, durante o horário de expediente da Administração, encerrando-se o prazo às 17h00.

7.1.1 Não serão conhecidas a impugnação ou o pedido de esclarecimento que não contenham o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante. Tratando-se de pessoa jurídica, a petição deverá vir acompanhada de documento que comprove a representatividade legal do signatário.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

11.3. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida no referido artigo.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.3.3. Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, ou nos casos em que a legislação contábil dispense a elaboração de balanço patrimonial completo para o exercício social exigido, a comprovação da boa situação financeira poderá ser suprida por meio da apresentação de declaração de faturamento ou documentos equivalentes previstos em lei, acompanhada das respectivas certidões negativas.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado (**fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde/Atenção Primária à Saúde**).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4.4. A proponente que não se enquadra como fabricante deverá comprovar que dispõe de rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, com capacidade para atendimento ágil no âmbito do Município de Porecatu-PR, para fins de suporte, manutenção e assistência técnica em garantia.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 165, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do **Termo de Referência**, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no **item 6 do Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do respectivo Contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 07 de agosto de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde conforme a Resolução 24.299.193-1.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	Cadeira Longarina de 3 Lugares, cromada e Sem Estofado: Materiais da estrutura: Aço cromado. Materiais dos assentos: Aço cromado Altura x Largura x Comprimento: 85 cm x 240 cm x 56 cm.	Un	4	R\$ 758,70	R\$ 3.034,80
2	Lixeira com pedal, em aço inox e acabamento polido: Capacidade: 20 litros e balde interno	Un	2	R\$ 194,73	R\$ 389,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	removível para fácil higienização. Possui: sistema de abertura por pedal, base antiderrapante com ventosa para estabilidade e tampa com vedação eficiente para evitar odores. Adicional: alça para transporte e dimensões aproximadas de 29,5 cm de diâmetro por 46 cm de altura. Ideal para: uso em ambientes internos e externos, como escritórios, banheiros e áreas de serviço. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
3	Computador portátil (Notebook): fabricado e comercializado em produção contínua. Processador: arquitetura x86_64 com mínimo de 4 núcleos lógicos e 8 threads. Memória RAM: com dois slots de expansão, suportando até 32 GB de memória DDR4 ou DDR5, operando em modo dual-channel. Interface de rede Gigabit Ethernet: (10/100/1000 Mbps) RJ-45 integrada. Áudio: alta definição, com suporte a codec avançado. Armazenamento interno: 256 GB em unidade SSD NVMe PCIe Gen3 ou superior, com interface SATA III como alternativa. Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080 pixels), painel antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits. Sistema operacional: pré-instalado e compatível com as especificações do hardware, incluindo drivers atualizados e firmware homologado, com suporte técnico por pelo menos 5 anos. Conexões: duas portas USB 3.0, saída HDMI 2.0 e entrada combinada	Un	3	R\$ 5.486,12	R\$ 16.458,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	para fone de ouvido/microfone. Conectividade: Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Bateria: autonomia mínima de 6 horas em testes padronizados (ex.: UL 1642 ou similares) em uso moderado, acompanhada de carregador original compatível com o modelo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, não transferível, com cláusula de responsabilidade do fornecedor por falhas de conformidade com as especificações técnicas.				
4	Impressora Multifuncional laser colorida: Equipamento destinado a impressão, cópia, digitalização e envio de fax (quando aplicável). Tecnologia de Impressão: Laser colorida. Funções: Impressão, cópia, digitalização (flatbed e alimentador automático de documentos - ADF), FAX. Velocidade de Impressão: Mínimo 33 páginas por minuto (ppm) em preto e em cores no formato A4. Ou superior. Duplex Automático: Impressão frente e verso automática. Resolução de Impressão: Máxima 2400X600 DPI ou superior (preto e cores), resolução cópia Máxima 1200X600 DPI ou superior. Digitalização: Resolução óptica máxima 1200 A 2400 dpi. Ou superior. Formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF. Capacidade de Papel: Bandeja principal - Mínimo 250 folhas. Capacidade de Saída do Papel - até 150 folhas ou superior, ADF - Capacidade mínima	Un	5	R\$ 4.459,07	R\$ 22.295,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

de 50 folhas. Ou superior, Tipos e Gramaturas de Papel - Suporte a papéis de 60 a 160 g/m². ou superior. Conectividade: Porta USB 2.0 ou superior, Ethernet (rede cabeada) e Wi-Fi integrado. Compatível com impressão móvel (AirPrint, Mopria, Google Cloud Print ou equivalente). Processador e Memória: Processador mínimo de 800 MHz e memória RAM mínima de 512 MB. Ciclo Mensal Mínimo de 40.000 páginas/mês. Compatibilidade de Sistemas: Windows, macOS e Linux. Fax (quando aplicável): Compatível com padrão ITU-T G3, velocidade mínima de 33,6 kbps. Pannel de Operação: Display LCD ou touchscreen, com menu em português, Funções de Segurança Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura, SSL/TLS, IPSec. Fonte de Alimentação: 127V OU bivolt automático. Acessórios Inclusos: Cabos de alimentação e USB ou rede, CD/DVD ou link de instalação de drivers, manual do usuário, cartuchos/toners de fábrica. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com normas de segurança.				
TOTAL GERAL: R\$ 42.177,97				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de mobiliário e de tecnologia da informação para estruturar, equipar e fortalecer as unidades prestadoras de serviços de saúde do Município de Porecatu, contemplando a Unidade Básica de Saúde (UBS), o Hospital Municipal e o programa Pró-Vigia, em estrita observância às diretrizes e exigências contidas na Resolução nº 24.299.193-1.

A Unidade Básica de Saúde desempenha papel fundamental como a principal porta de entrada da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), demandando infraestrutura física e operacional adequada para oferecer suporte técnico às equipes multiprofissionais e assegurar um atendimento humano, seguro, eficiente e resolutivo. A necessidade do provimento dos bens listados justifica-se sob os seguintes aspectos primordiais:

1. Adequação do Acolhimento e Conforto aos Usuários: A aquisição de cadeiras longarinas em aço cromado destina-se à estruturação das salas de espera e recepções das unidades, garantindo assentos resistentes, higiênicos e confortáveis aos cidadãos que aguardam atendimento médico e ambulatorial.
2. Biossegurança e Controle Sanitário: O fornecimento de lixeiras em aço inox com acionamento por pedal atende às normas vigentes de controle de infecção e manejo de resíduos em serviços de saúde, evitando o contato manual direto com os recipientes e assegurando a adequada higienização e vedação nos ambientes internos e de atendimento.
3. Modernização Tecnológica e Eficiência Operacional: Os computadores portáteis (notebooks) e as impressoras multifuncionais laser coloridas são indispensáveis para a modernização dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fluxos administrativos e assistenciais. Tais equipamentos viabilizarão o registro ágil de prontuários eletrônicos, a emissão de guias de encaminhamento, receitas, laudos,

4. relatórios epidemiológicos e o suporte contínuo às ações do programa Pró-Vigia e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, a aquisição destes equipamentos revela-se indispensável e oportuna para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, promover melhores condições de trabalho aos servidores municipais e elevar o padrão de qualidade da assistência prestada à comunidade de Porecatu.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Requisitos Gerais dos Produtos

- Estado dos Bens: Todos os produtos fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes estabelecidas pela ABNT, INMETRO e órgãos reguladores competentes.
- Embalagem e Identificação: Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas com a marca, modelo, número de série e dados do fabricante.
- Garantia: Os equipamentos deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, respeitadas as condições complementares estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.2. Requisitos Técnicos Específicos por Item

- Item 1 – Cadeira Longarina 3 Lugares:
 - Construtividade integral em aço cromado (estrutura e assentos), sem estofado, visando facilidade de higienização e alta durabilidade.
 - Observância estrita às dimensões mínimas de 85 cm de altura, 240 cm de largura e 56 cm de comprimento.
- Item 2 – Lixeira Inox 20 Litros:
 - Fabricada em aço inox com acabamento polido, acompanhada de balde interno removível que facilite a assepsia e o esvaziamento.
 - Mecanismo de abertura acionado exclusivamente por pedal, base antiderrapante dotada de ventosa para estabilização e tampa com vedação eficiente contra odores.
- Item 3 – Computadores Portáteis (Notebooks):
 - Processador com arquitetura x86_64 possuindo no mínimo 4 núcleos lógicos e 8 threads.
 - Placa-mãe com suporte a modo *dual-channel* contendo 2 slots de expansão com suporte a até 32 GB de memória RAM (DDR4 ou DDR5).
 - Armazenamento rápido em SSD NVMe PCIe Gen3 (mínimo de 256 GB).
 - Tela de 15,6" Full HD (1920x1080) com tratamento antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits.
 - Conectividade completa: porta de rede Gigabit Ethernet RJ-45, Wi-Fi 5 (ou superior), Bluetooth 5.0 (ou superior), portas USB 3.0 e HDMI 2.0.
 - Sistema operacional pré-instalado com suporte técnico, drivers e firmware atualizados e homologados pelo fabricante por no mínimo 5 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Bateria com autonomia mínima de 6 (seis) horas em uso moderado, certificada por testes padronizados (ex.: UL 1642).
- Item 4 – Impressoras Multifuncionais Laser Coloridas:
 - Funções integradas de impressão, cópia, digitalização (via vidro plano e alimentador automático ADF) e fax (quando aplicável).
 - Desempenho mínimo de 33 páginas por minuto (ppm) em A4 (preto e cores) e recurso de impressão *duplex* (frente e verso) automática.
 - Resolução de impressão de até 2400x600 DPI e digitalização óptica de 1200 a 2400 DPI (gerando arquivos nos formatos PDF, JPEG e TIFF).
 - Capacidade de papel: bandeja principal para no mínimo 250 folhas, saída para 150 folhas e ADF para 50 folhas (suportando gramaturas de 60 a 160 g/m²).
 - Conectividade abrangente: USB 2.0 (ou superior), rede Ethernet e Wi-Fi integrado com suporte a impressão móvel (AirPrint/Mopria).
 - Painel de operação com display LCD ou touchscreen e menus no idioma português.
 - Suporte a protocolos de segurança corporativa (*Active Directory*, *Secure Function Lock*, 802.1x, SSL/TLS, IPsec e Impressão Segura).
 - Certificação obrigatória pelo INMETRO e conformidade com as normas de segurança vigentes.

3.1.3. Requisitos de Entrega e Suporte

- Logística: A entrega deverá ser feita no endereço e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sem qualquer custo adicional de frete ou descarga para o Município.
- Assistência Técnica: O fornecedor responderá diretamente por falhas de conformidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos produtos defeituosos no período de garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Do consórcio

3.2.1. Nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório.

A vedação à formação e participação de consórcios justifica-se fundamentadamente pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

1. Simplicidade do Objeto e Porte Econômico: O objeto da licitação refere-se à aquisição de bens comuns de mercado, abrangendo itens padronizados de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação. Trata-se de uma demanda de pequeno porte econômico-financeiro e de reduzida complexidade operacional.
2. Suficiência do Mercado Fornecedor: O mercado nacional e regional conta com um elevado número de empresas fornecedoras que atuam de forma isolada e possuem capacidade técnica, comercial e financeira suficiente para fornecer a totalidade dos itens previstos, sem a necessidade de associação corporativa.
3. Preservação da Ampla Competitividade: Permitir a união de fornecedores em consórcio para a disputa de um objeto de baixa complexidade e valor reduzido poderia acarretar a diminuição do número de licitantes concorrentes, por propostas individuais, e, por consequência, prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas e econômicas para a Administração Pública municipal.
4. Desburocratização e Eficiência da Gestão Contratual: A vedação ao consórcio simplifica a análise de habilitação jurídica, fiscal e técnica na fase preparatória e julgamento do certame, além de conferir maior agilidade, clareza e segurança jurídica na fiscalização e na execução do contrato por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Em consonância com as diretrizes do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista as características do objeto a ser licitado, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos equipamentos previstos no presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A vedação à subcontratação fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e administrativas:

1. Natureza e Simplicidade do Objeto;
2. Direta Responsabilização da Contratada: A entrega integral dos produtos por parte da empresa vencedora assegura que todas as obrigações relativas à garantia mínima de 12 (doze) meses, certificações de qualidade (como o selo INMETRO para impressoras) e suporte técnico de drivers e firmware sejam assumidas direta e exclusivamente pelo fornecedor adjudicado.
3. Segurança Jurídica e Controle da Gestão Contratual: A vedação impede a fragmentação das responsabilidades contratuais, permitindo que a Fiscal do Contrato (designada pela Portaria nº 205/2025) exerça o acompanhamento rigoroso do cumprimento dos prazos e das especificações técnicas diretamente junto à empresa contratada, sem interferências ou intermediações de terceiros.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Em observância ao disposto nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para o presente certame. A dispensa justifica-se pela baixa complexidade do objeto, que consiste no fornecimento pontual de bens comuns e padronizados no mercado, com prazo de entrega estipulado em até 15 (quinze) dias úteis após o pedido. Ademais, o pagamento será efetuado somente após a conferência e o aceite definitivo dos equipamentos pela Fiscal do Contrato, a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, o que afasta o risco de desembolso financeiro prévio por parte da Administração. Essa medida visa também desonerar as licitantes e ampliar a competitividade do certame. Ressalta-se, contudo, que a ausência desta exigência não exime a contratada de cumprir a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses exigida para os equipamentos e as responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Termo de Contrato a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.

Por tratar-se de fornecimento de bens comuns de entrega pontual e integral, a vigência contratual visa resguardar o período necessário não apenas para o recebimento e aceitação definitiva dos equipamentos, mas também para a cobertura de eventuais pendências de substituição, liquidação financeira e acompanhamento inicial da garantia técnica legal e contratual dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e recebimento

5.1.1. A entrega e o recebimento dos equipamentos objeto desta licitação deverão observar rigorosamente as seguintes diretrizes e prazos estipulados pela Administração Pública Municipal:

1. Do Prazo e Local de Entrega

- Prazo de Entrega: O fornecimento dos bens deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho expedida pelo município.
- Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde / Setor de Agendamento, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337, Porecatu - PR.
- Horário de Atendimento: O recebimento dos bens ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos períodos das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- Logística: Todos os custos com frete, carga, descarregamento e transporte até o local indicado correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. Do Recebimento dos Bens

Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento e/ou pela Fiscal do Contrato, servidora Daniele Tomazini Donato, mediante as seguintes etapas:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado no ato da entrega, mediante termo detalhado ou aposição de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, para posterior verificação de conformidade do quantitativo, integridade das embalagens e especificações dos bens fornecidos.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, conferência da garantia mínima de 12 meses, presença dos suprlmentos/acessórios exigidos e conformidade total com as exigências contidas na Resolução nº 24.299.193-1 e no edital.

3. Da Recusa e Substituição

- **Recusa:** Caso os equipamentos entregues apresentem avarias, vícios de fabricação, ausência de componentes ou estejam em desacordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, o lote/item será rejeitado no todo ou em parte.
- **Substituição:** A contratada será notificada e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para sanar as irregularidades ou substituir os bens recusados por outros rigorosamente novos e em conformidade, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Porecatu.

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.2.1. Da Forma de Garantia dos Produtos

- **Prazo de Garantia:** Todos os equipamentos ofertados (lixeiras inox, notebooks e impressoras multifuncionais) deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da observância às normas aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor (CDC).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Abrangência da Garantia:** A garantia abrangerá a reparação integral ou substituição de componentes e periféricos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de montagem, falhas de funcionamento ou divergências com as especificações mínimas do edital.
- **Suporte de Longo Prazo para Tecnologia:** Para os computadores portáteis (notebooks), o fornecedor deve garantir suporte técnico, atualização contínua de *firmware* e disponibilização de *drivers* homologados por no mínimo 5 (cinco) anos.

5.2.2. Das Condições de Manutenção e Assistência Técnica

- **Canais de Atendimento:** Durante todo o período de vigência da garantia, a contratada deverá manter canal de atendimento (telefone e e-mail) disponível para a abertura de chamados técnicos referentes a falhas de *hardware* ou de fabricação.
- **Prestação dos Serviços sem Ônus:** Todas as despesas decorrentes de assistência técnica, substituição de peças defeituosas, mão de obra especializada, deslocamento e frete correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para o Município de Porecatu.

5.2.3. Prazos para Reparo e Substituição de Equipamentos Defeituosos

- **Prazo para Solução de Vícios:** Após o recebimento da notificação formal ou abertura do chamado técnico por parte da Fiscal do Contrato (Portaria nº 205/2025), a empresa contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para sanar a falha ou efetuar a manutenção corretiva do equipamento.
- **Substituição Definitiva do Bem:** Caso o vício não seja sanado dentro do prazo estipulado, ou constatada a impossibilidade do reparo no local, a contratada deverá efetuar a substituição do bem por outro rigorosamente novo, de primeiro uso e de especificação igual ou superior ao modelo contratado, dentro do mesmo prazo estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do fornecimento dos bens e a liquidação das despesas para fins de pagamento serão efetuadas em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

6.1. Da Medição do Fornecimento

- Critério de Medição: A medição será realizada por unidade de equipamento efetivamente entregue, testada e aceita, conforme as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- Atestação e Aceite: A medição estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo atestado pela Fiscal do Contrato, após a comprovação de que os produtos entregues atendem integralmente às exigências de qualidade, garantia mínima de 12 meses e suporte exigidos na Resolução nº 24.299.193-1.

6.2. Do Pagamento

- Prazo e Data do Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão e liquidação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente acompanhada do ateste de recebimento definitivo.
- Documentação Exigida para Liquidação: Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal:
 - Nota Fiscal / Fatura discriminando detalhadamente os itens fornecidos, seus valores unitários e totais;
 - Prova de regularidade fiscal (comprovação de regularidade perante o FGTS, certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais/trabalhistas);
 - Termo de Recebimento Definitivo assinado pela fiscalização competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.3. Das Disposições Gerais sobre o Pagamento

- Retenções ou Descontos: A Administração Pública efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente no ato da liquidação da despesa, quando aplicáveis.
- Sustação de Pagamento: Nenhum pagamento será efetuado caso a contratada apresente pendências no cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou em caso de divergências técnicas e desacordo de especificações nos produtos entregues, sem que isso gere direito a qualquer encargo financeiro ou compensação pecuniária para o fornecedor.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será dividida em itens.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no presente certame, em consonância com o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e com o Decreto Municipal nº 009/2024, os licitantes deverão apresentar os documentos descritos nos tópicos a seguir:

1. Habilitação Jurídica

- Pessoa Jurídica: Registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou órgão correspondente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva.
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou declaração formal de enquadramento para fins do tratamento diferenciado concedido pela LC 123/2006.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- CNPJ: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- Regularidade Federal e Dívida Ativa: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.
- Regularidade Estadual e Municipal: Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço Patrimonial: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

4. Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido anteriormente equipamentos compatíveis em características com o objeto desta licitação (mobiliários e/ou equipamentos de informática).
- Comprovação das Especificações: Apresentação de prospectos, catálogos técnicos ou fichas descritivas detalhadas emitida pelo fabricante dos notebooks e impressoras multifuncionais, com a finalidade de comprovar o atendimento integral às exigências e certificações contidas na Resolução nº 24.299.193-1 e no Termo de Referência (como certificação INMETRO, especificações de velocidade, conectividade e garantia de fábrica).

5. Declarações Complementares

O licitante deverá apresentar, via sistema eletrônico ou em documento próprio, as seguintes declarações:

- Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Trabalho do Menor: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

- Reserva de Cargos: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei.
- Proposta Independente: Declaração de elaboração independente de proposta.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.177,97 (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN SEGES/ME N° 75/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3.400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.35.00 - 1766 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1740

Fonte de Recurso: 3.400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.12.00 - 1894 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1740

Fonte de Recurso: 510 Taxas – Poder de Polícia

Desdobramento: 4.4.90.52.12.00 - 1389 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1386

Fonte de Recurso: 510 Taxas – Poder de Polícia

Desdobramento: 4.4.90.52.35.00 - 1391 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1386



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 05 de agosto de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde conforme a Resolução 24.299.193-1.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A presente contratação será realizada sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024, adotando-se a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Item, visando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e, ao mesmo tempo, assegurar a ampla competitividade do certame ao permitir o parcelamento do objeto conforme a especialidade dos segmentos de mercado envolvidos (mobiliário e tecnologia da informação).

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os objetos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

123/2006, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

Considerando o valor estimado para a contratação e a análise da pesquisa mercadológica realizada, os itens constantes do objeto serão submetidos aos seguintes critérios:

1. Cotas Reservadas e Exclusividade (Art. 48, I da LC 123/2006): Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que abrange a totalidade dos itens da presente contratação, a participação no certame poderá ser exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que haja no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria no mercado relevante e capaz de cumprir as exigências do edital.
2. Empate Fictício (Art. 44 e 45 da LC 123/2006): Caso a exclusividade descrita no item anterior não seja aplicável ou reste deserta, será assegurado às MEs e EPPs o direito de preferência mediante o critério do empate fictício. Entende-se por empate fictício a situação em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço no Pregão Eletrônico. Nesses casos, a ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora para adjudicar o objeto.
3. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 42 e 43 da LC 123/2006): As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4. Exceções à Aplicação do Tratamento Diferenciado (Art. 49 da LC 123/2006): O tratamento diferenciado não será aplicado caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando a exclusividade não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório.

A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e administrativos:

1. Simplicidade do Objeto e Porte da Contratação: O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de equipamentos comuns de mobiliário e informática (cadeiras longarinas, lixeiras inox, notebooks e impressoras), produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado fornecedor. Trata-se de aquisição de baixa complexidade técnica e de pequeno porte econômico-financeiro (valor total estimado de R\$ 42.177,97).
2. Suficiência do Mercado Fornecedor: O mercado local e nacional conta com uma ampla diversidade de fornecedores atuando de forma isolada, capacitados tecnicamente e com estrutura operacional suficiente para suprir a totalidade das demandas estabelecidas pelo Município de Porecatu, não havendo necessidade de associação corporativa para a execução do objeto.
3. Garantia da Competitividade: A permissão para a formação de consórcio em objetos de reduzida complexidade e valor estimado baixo poderia ensejar a união indesejada de potenciais concorrentes que, isoladamente, teriam plena capacidade de disputar o certame, ocasionando a redução da competitividade e a diminuição da economicidade para a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. Eficiência Administrativa: A vedação evita o aumento inútil da carga burocrática na fase de habilitação e na gestão contratual, garantindo maior celeridade e eficácia nos procedimentos de fiscalização do fornecimento e do cumprimento das obrigações contratuais.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de mobiliário e de tecnologia da informação para estruturar, equipar e fortalecer as unidades prestadoras de serviços de saúde do Município de Porecatu, contemplando a Unidade Básica de Saúde (UBS), o Hospital Municipal e o programa Pró-Vigia, em estrita observância às diretrizes e exigências contidas na Resolução nº 24.299.193-1.

A Unidade Básica de Saúde desempenha papel fundamental como a principal porta de entrada da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), demandando infraestrutura física e operacional adequada para oferecer suporte técnico às equipes multiprofissionais e assegurar um atendimento humano, seguro, eficiente e resolutivo. A necessidade do provimento dos bens listados justifica-se sob os seguintes aspectos primordiais:

5. Adequação do Acolhimento e Conforto aos Usuários: A aquisição de cadeiras longarinas em aço cromado destina-se à estruturação das salas de espera e recepções das unidades, garantindo assentos resistentes, higiênicos e confortáveis aos cidadãos que aguardam atendimento médico e ambulatorial.
6. Biossegurança e Controle Sanitário: O fornecimento de lixeiras em aço inox com acionamento por pedal atende às normas vigentes de controle de infecção e manejo de resíduos em serviços de saúde, evitando o contato manual direto com os recipientes e assegurando a adequada higienização e vedação nos ambientes internos e de atendimento.
7. Modernização Tecnológica e Eficiência Operacional: Os computadores portáteis (notebooks) e as impressoras multifuncionais laser coloridas são indispensáveis para a modernização dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fluxos administrativos e assistenciais. Tais equipamentos viabilizarão o registro ágil de prontuários eletrônicos, a emissão de guias de encaminhamento, receitas, laudos, relatórios epidemiológicos e o suporte contínuo às ações do programa Pró-Vigia e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, a aquisição destes equipamentos revela-se indispensável e oportuna para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, promover melhores condições de trabalho aos servidores municipais e elevar o padrão de qualidade da assistência prestada à comunidade de Porecatu.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu e garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos bens a serem adquiridos, a contratada deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos gerais e específicos:

6.1.1. Requisitos Gerais dos Produtos

- Estado dos Bens: Todos os produtos fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes estabelecidas pela ABNT, INMETRO e órgãos reguladores competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Embalagem e Identificação: Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas com a marca, modelo, número de série e dados do fabricante.
- Garantia: Os equipamentos deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, respeitadas as condições complementares estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.1.2. Requisitos Técnicos Específicos por Item

- Item 1 – Cadeira Longarina 3 Lugares:
 - Construtividade integral em aço cromado (estrutura e assentos), sem estofado, visando facilidade de higienização e alta durabilidade.
 - Observância estrita às dimensões mínimas de 85 cm de altura, 240 cm de largura e 56 cm de comprimento.
- Item 2 – Lixeira Inox 20 Litros:
 - Fabricada em aço inox com acabamento polido, acompanhada de balde interno removível que facilite a assepsia e o esvaziamento.
 - Mecanismo de abertura acionado exclusivamente por pedal, base antiderrapante dotada de ventosa para estabilização e tampa com vedação eficiente contra odores.
- Item 3 – Computadores Portáteis (Notebooks):
 - Processador com arquitetura x86_64 possuindo no mínimo 4 núcleos lógicos e 8 threads.
 - Placa-mãe com suporte a modo *dual-channel* contendo 2 slots de expansão com suporte a até 32 GB de memória RAM (DDR4 ou DDR5).
 - Armazenamento rápido em SSD NVMe PCIe Gen3 (mínimo de 256 GB).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Tela de 15,6" Full HD (1920x1080) com tratamento antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits.
- Conectividade completa: porta de rede Gigabit Ethernet RJ-45, Wi-Fi 5 (ou superior), Bluetooth 5.0 (ou superior), portas USB 3.0 e HDMI 2.0.
- Sistema operacional pré-instalado com suporte técnico, drivers e firmware atualizados e homologados pelo fabricante por no mínimo 5 (cinco) anos.
- Bateria com autonomia mínima de 6 (seis) horas em uso moderado, certificada por testes padronizados (ex.: UL 1642).
- Item 4 – Impressoras Multifuncionais Laser Coloridas:
 - Funções integradas de impressão, cópia, digitalização (via vidro plano e alimentador automático ADF) e fax (quando aplicável).
 - Desempenho mínimo de 33 páginas por minuto (ppm) em A4 (preto e cores) e recurso de impressão *duplex* (frente e verso) automática.
 - Resolução de impressão de até 2400x600 DPI e digitalização óptica de 1200 a 2400 DPI (gerando arquivos nos formatos PDF, JPEG e TIFF).
 - Capacidade de papel: bandeja principal para no mínimo 250 folhas, saída para 150 folhas e ADF para 50 folhas (suportando gramaturas de 60 a 160 g/m²).
 - Conectividade abrangente: USB 2.0 (ou superior), rede Ethernet e Wi-Fi integrado com suporte a impressão móvel (AirPrint/Mopria).
 - Painel de operação com display LCD ou touchscreen e menus no idioma português.
 - Suporte a protocolos de segurança corporativa (*Active Directory*, *Secure Function Lock*, 802.1x, SSL/TLS, IPsec e Impressão Segura).
 - Certificação obrigatória pelo INMETRO e conformidade com as normas de segurança vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.3. Requisitos de Entrega e Suporte

- Logística: A entrega deverá ser feita no endereço e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sem qualquer custo adicional de frete ou descarga para o Município.
- Assistência Técnica: O fornecedor responderá diretamente por falhas de conformidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos produtos defeituosos no período de garantia.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento às necessidades da Secretaria Demandante, conforme a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	Cadeira Longarina de 3 Lugares, cromada e Sem Estofado: Materiais da estrutura: Aço cromado. Materiais dos assentos: Aço cromado Altura x Largura x Comprimento: 85 cm x 240 cm x 56 cm.	Un	4
2	Lixeira com pedal, em aço inox e acabamento polido: Capacidade: 20 litros e balde interno removível para fácil higienização. Possui: sistema de abertura por pedal, base antiderrapante com ventosa para estabilidade e tampa com vedação eficiente para evitar odores. Adicional: alça para transporte e dimensões aproximadas de 29,5 cm de diâmetro por 46 cm de altura. Ideal para: uso em ambientes internos e externos, como escritórios, banheiros e áreas de serviço. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	Computador portátil (Notebook): fabricado e comercializado em produção contínua. Processador: arquitetura x86_64 com mínimo de 4 núcleos lógicos e 8 threads. Memória RAM: com dois slots de expansão, suportando até 32 GB de memória DDR4 ou DDR5, operando em modo dual-channel. Interface de rede Gigabit Ethernet: (10/100/1000 Mbps) RJ-45 integrada. Áudio: alta definição, com suporte a codec avançado. Armazenamento interno: 256 GB em unidade SSD NVMe PCIe Gen3 ou superior, com interface SATA III como alternativa. Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080 pixels), painel antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits. Sistema operacional: pré-instalado e compatível com as especificações do hardware, incluindo drivers atualizados e firmware homologado, com suporte técnico por pelo menos 5 anos. Conexões: duas portas USB 3.0, saída HDMI 2.0 e entrada combinada para fone de ouvido/microfone. Conectividade: Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Bateria: autonomia mínima de 6 horas em testes padronizados (ex.: UL 1642 ou similares) em uso moderado, acompanhada de carregador original compatível com o modelo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, não transferível, com cláusula de responsabilidade do fornecedor por falhas de conformidade com as especificações técnicas.	Un	3
4	Impressora Multifuncional laser colorida: Equipamento destinado a impressão, cópia, digitalização e envio de fax (quando aplicável). Tecnologia de Impressão: Laser colorida. Funções: Impressão, cópia, digitalização (flatbed e alimentador automático de documentos - ADF), FAX. Velocidade de Impressão: Mínimo 33 páginas por minuto (ppm) em preto e em cores no formato A4. Ou superior. Duplex Automático: Impressão frente e verso automática. Resolução de Impressão: Máxima 2400X600 DPI ou superior (preto e cores), resolução cópia Máxima 1200X600 DPI ou superior. Digitalização: Resolução óptica máxima 1200 A 2400 dpi. Ou superior. Formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF. Capacidade de Papel: Bandeja principal - Mínimo 250	Un	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	folhas. Capacidade de Saída do Papel - até 150 folhas ou superior, ADF - Capacidade mínima de 50 folhas. Ou superior, Tipos e Gramaturas de Papel - Suporte a papéis de 60 a 160 g/m². ou superior. Conectividade: Porta USB 2.0 ou superior, Ethernet (rede cabeada) e Wi-Fi integrado. Compatível com impressão móvel (AirPrint, Mopria, Google Cloud Print ou equivalente). Processador e Memória: Processador mínimo de 800 MHz e memória RAM mínima de 512 MB. Ciclo Mensal Mínimo de 40.000 páginas/mês. Compatibilidade de Sistemas: Windows, macOS e Linux. Fax (quando aplicável): Compatível com padrão ITU-T G3, velocidade mínima de 33,6 kbps. Paine de Operação: Display LCD ou touchscreen, com menu em português, Funções de Segurança Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura, SSL/TLS, IPSec. Fonte de Alimentação: 127V OU bivolt automático. Acessórios Inclusos: Cabos de alimentação e USB ou rede, CD/DVD ou link de instalação de drivers, manual do usuário, cartuchos/toners de fábrica. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com normas de segurança.		
--	---	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024, a Administração Pública realizou um amplo levantamento de mercado a fim de identificar as alternativas disponíveis para o suprimento das demandas de equipamentos da Unidade Básica de Saúde, em consonância com a Resolução nº 24.299.193-1.

No âmbito do planejamento da contratação, foram analisadas as seguintes opções operacionais e mercadológicas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1. Locação de Equipamentos (Mobiliário e TI):

- *Análise:* A locação de bens permanente (como cadeiras e lixeiras) e de equipamentos de informática envolve custos recorrentes de mensalidades contratuais.
- *Inviabilidade:* Trata-se de uma alternativa economicamente desvantajosa para bens de uso contínuo e de longa vida útil nas unidades de saúde, gerando dependência contínua de contratos de prestação de serviços e custos globais superiores ao valor total de aquisição definitiva dos bens ao longo do tempo.

2. Aproveitamento ou Remanejamento de Equipamentos Internos:

- *Análise:* Verificou-se a disponibilidade de bens móveis e equipamentos de tecnologia da informação em acervo ou em uso por outras secretarias e setores do município.
- *Inviabilidade:* Os itens disponíveis encontram-se em uso efetivo em suas unidades de origem ou não atendem aos requisitos operacionais, sanitários e às especificações mínimas estipuladas na Resolução nº 24.299.193-1 e na Solicitação da Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Aquisição Definitiva de Bens de Produção Contínua (Solução Adotada pela Secretaria de Saúde):

- *Análise:* A compra direta de produtos novos, fabricados em série e disponíveis no mercado nacional (cadeiras longarinas cromadas, lixeiras inox com pedal de 20L, notebooks e impressoras multifuncionais laser coloridas).
- *Viabilidade:* Esta modalidade incorporará os bens definitivamente ao patrimônio do Município de Porecatu, garantindo a devida cobertura de garantia mínima de 12 (doze) meses direta dos fabricantes, total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

compatibilidade com a infraestrutura local e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a aquisição definitiva mediante processo licitatório é a única solução viável, técnica e economicamente idônea para satisfazer plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e expostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	Cadeira Longarina de 3 Lugares, cromada e Sem Estofado: Materiais da estrutura: Aço cromado. Materiais dos assentos: Aço cromado Altura x Largura x Comprimento: 85 cm x 240 cm x 56 cm.	Un	4	R\$ 758,70	R\$ 3.034,80
2	Lixeira com pedal, em aço inox e acabamento polido: Capacidade: 20 litros e balde interno removível para fácil higienização. Possui: sistema de	Un	2	R\$ 194,73	R\$ 389,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	abertura por pedal, base antiderrapante com ventosa para estabilidade e tampa com vedação eficiente para evitar odores. Adicional: alça para transporte e dimensões aproximadas de 29,5 cm de diâmetro por 46 cm de altura. Ideal para: uso em ambientes internos e externos, como escritórios, banheiros e áreas de serviço. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
3	Computador portátil (Notebook): fabricado e comercializado em produção contínua. Processador: arquitetura x86_64 com mínimo de 4 núcleos lógicos e 8 threads. Memória RAM: com dois slots de expansão, suportando até 32 GB de memória DDR4 ou DDR5, operando em modo dual-channel. Interface de rede Gigabit Ethernet: (10/100/1000 Mbps) RJ-45 integrada. Áudio: alta definição, com suporte a codec avançado. Armazenamento interno: 256 GB em unidade SSD NVMe PCIe Gen3 ou superior, com interface SATA III como alternativa. Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080 pixels), painel antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits. Sistema operacional: pré-instalado e compatível com as especificações do hardware, incluindo drivers atualizados e firmware homologado, com suporte técnico por pelo menos 5 anos. Conexões: duas portas USB 3.0, saída HDMI 2.0 e entrada combinada para fone de ouvido/microfone. Conectividade: Wi-Fi	Un	3	R\$ 5.486,12	R\$ 16.458,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	5 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. Bateria: autonomia mínima de 6 horas em testes padronizados (ex.: UL 1642 ou similares) em uso moderado, acompanhada de carregador original compatível com o modelo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, não transferível, com cláusula de responsabilidade do fornecedor por falhas de conformidade com as especificações técnicas.				
4	Impressora Multifuncional laser colorida: Equipamento destinado a impressão, cópia, digitalização e envio de fax (quando aplicável). Tecnologia de Impressão: Laser colorida. Funções: Impressão, cópia, digitalização (flatbed e alimentador automático de documentos - ADF), FAX. Velocidade de Impressão: Mínimo 33 páginas por minuto (ppm) em preto e em cores no formato A4. Ou superior. Duplex Automático: Impressão frente e verso automática. Resolução de Impressão: Máxima 2400X600 DPI ou superior (preto e cores), resolução cópia Máxima 1200X600 DPI ou superior. Digitalização: Resolução óptica máxima 1200 A 2400 dpi. Ou superior. Formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF. Capacidade de Papel: Bandeja principal - Mínimo 250 folhas. Capacidade de Saída do Papel - até 150 folhas ou superior, ADF - Capacidade mínima de 50 folhas. Ou superior, Tipos e Gramaturas de	Un	5	R\$ 4.459,07	R\$ 22.295,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Papel - Suporte a papéis de 60 a 160 g/m². ou superior. Conectividade: Porta USB 2.0 ou superior, Ethernet (rede cabeada) e Wi-Fi integrado. Compatível com impressão móvel (AirPrint, Mopria, Google Cloud Print ou equivalente). Processador e Memória: Processador mínimo de 800 MHz e memória RAM mínima de 512 MB. Ciclo Mensal Mínimo de 40.000 páginas/mês. Compatibilidade de Sistemas: Windows, macOS e Linux. Fax (quando aplicável): Compatível com padrão ITU-T G3, velocidade mínima de 33,6 kbps. Painel de Operação: Display LCD ou touchscreen, com menu em português, Funções de Segurança Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura, SSL/TLS, IPSec. Fonte de Alimentação: 127V OU bivolt automático. Acessórios Inclusos: Cabos de alimentação e USB ou rede, CD/DVD ou link de instalação de drivers, manual do usuário, cartuchos/toners de fábrica. Certificação: Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com normas de segurança.				
TOTAL GERAL: R\$ 42.177,97				

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.177,97 (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. Para garantir a qualidade dos bens adquiridos, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados pela saúde municipal, a contratada deverá observar as seguintes exigências técnicas e operacionais:

1. Da Entrega e Instalação dos Equipamentos

- **Entrega e Descarregamento:** Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Iguaçu, nº 1.337, Porecatu - PR), devidamente acomodados em suas embalagens originais de fábrica e sem qualquer tipo de avaria. O descarregamento e a movimentação interna dos produtos até o local indicado serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- **Montagem e Pronto Uso:** Os móveis (cadeiras longarinas e lixeiras) e equipamentos de informática (notebooks e impressoras) deverão ser entregues devidamente montados, configurados e prontos para uso imediato.
- **Insumos de Fábrica:** As impressoras multifuncionais deverão ser fornecidas acompanhadas dos devidos cabos de alimentação, cabos de conexão de rede/USB, manuais do usuário e suprimentos/toners de fábrica instalados ou inclusos na embalagem original.

2. Da Garantia e Assistência Técnica

- **Prazo de Garantia:** Todos os equipamentos (lixeiras inox, notebooks e impressoras multifuncionais) contarão com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de montagem ou vícios de conformidade com as especificações do edital, a contar do recebimento definitivo dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Rede de Assistência e Atendimento: O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento ao cliente (telefone ou e-mail) para abertura de chamados técnicos referentes a falhas de hardware ou vícios de fabricação durante todo o período contratual de garantia.
- Suporte de Longo Prazo para Informática: Para os computadores portáteis (notebooks), o fornecedor garante a disponibilização e atualização contínua de drivers, firmware homologado e suporte técnico compatível com o hardware por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

3. Das Manutenções Corretivas e Substituições

- Prazo para Reparo: Identificado eventual defeito de fabricação ou desacordo técnico no período de garantia, a contratada será notificada e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a manutenção corretiva ou o reparo do equipamento.
- Substituição do Bem Defeituoso: Caso o vício ou defeito técnico não seja sanado no prazo estipulado, ou se constatada a impossibilidade de reparo nas dependências do município, a empresa contratada deverá realizar a substituição do bem por outro rigorosamente novo, de primeiro uso e com especificações equivalentes ou superiores às exigidas no edital, sem qualquer custo adicional para o Município de Porecatu.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto, consagrado no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, define-se que a presente contratação Será Parcelada, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Item.

Esta abordagem é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois promove a ampla competitividade entre os licitantes, permitindo que empresas de menor porte, especializadas em determinados itens, participem do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O parcelamento do objeto assegura que a Administração possa obter os melhores preços para cada item, em vez de um único preço global que poderia ser menos competitivo. Isso garante que a aquisição seja feita de forma eficiente e econômica, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa. Além disso, a responsabilidade pela entrega, garantia e qualidade de cada item será do respectivo fornecedor vencedor, simplificando a gestão contratual para a Administração.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A realização do presente processo licitatório busca alcançar resultados expressivos para a administração pública municipal, garantindo a aplicação eficiente dos recursos orçamentários e o fortalecimento das ações na Atenção Primária e no atendimento de saúde pública no Município de Porecatu. Os principais resultados pretendidos estruturam-se nos seguintes eixos:

1. Em Termos de Economicidade e Otimização Financeira

- **Seleção da Proposta mais Vantajosa:** A adoção da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por Menor Preço por Item amplia a disputa entre os fornecedores do mercado, potencializando a obtenção de descontos em relação ao valor total estimado de R\$ 42.177,97.
- **Aquisição Definitiva em Detrimento da Locação:** O investimento no fornecimento de bens permanentes integrados ao patrimônio municipal elimina custos de locações recorrentes, gerando economia financeira no médio e longo prazo para os cofres públicos.
- **Padronização e Redução de Manutenção:** A exigência de equipamentos novos de fábrica com garantia mínima de 12 meses (e suporte de drivers/firmware por 5 anos para os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

notebooks) reduz drasticamente as despesas com reparos e manutenções corretivas precoces durante a fase de uso.

2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Otimização do Tempo de Atendimento: O provimento de notebooks modernos e de impressoras multifuncionais de alta velocidade (mínimo de 33 páginas por minuto com impressão *duplex* automática) reduz o tempo despendido pelos servidores com rotinas administrativas burocráticas.
- Maior Eficiência na Gestão de Saúde: Com recursos tecnológicos adequados, as equipes médicas e administrativas das unidades de saúde canalizam maior tempo para a assistência direta e resolutiva aos pacientes, agilizando emissões de receitas, laudos, relatórios e inserções nos sistemas do SUS.
- Qualificação do Ambiente de Trabalho: A disponibilização de mobiliário adequado e materiais resistentes promove condições operacionais dignas e seguras aos profissionais de saúde e colaboradores municipais.

3. Em Termos de Aproveitamento dos Recursos Materiais e Infraestrutura

- Melhoria da Infraestrutura do Acolhimento: A substituição ou inclusão de cadeiras longarinas cromadas proporciona assentos higiênicos, confortáveis e duráveis, estruturando adequadamente as recepções das unidades de saúde para a população em espera de atendimento.
- Conformidade Sanitária com Resíduos: O uso de lixeiras em inox com abertura por pedal e balde removível garante o cumprimento das normas vigentes de vigilância sanitária e controle de biossegurança, minimizando riscos de contaminação e otimizando a rotina de higienização da equipe de limpeza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Preservação do Patrimônio Público: A incorporação de equipamentos com alta durabilidade construtiva e certificação de qualidade garante a longevidade da infraestrutura pública instalada na Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para garantir a perfeita execução do objeto, a recepção adequada dos bens e a eficácia na fiscalização contratual, a Administração Pública do Município de Porecatu adotará as seguintes providências operacionais e administrativas antes da celebração do contrato e do início do fornecimento:

1. Adequação do Ambiente e Infraestrutura Física e Tecnológica

- Mobiliários e Recepções: A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a organização dos espaços físicos nas recepções e salas de espera da UBS, do Hospital e do setor do Pró-Vigia, garantindo o correto posicionamento das cadeiras longarinas cromadas e o direcionamento adequado das lixeiras de inox de pedal nos pontos de descarte higiênico.
- Pontos de Rede, Energia e Conectividade: A equipe de suporte de TI e manutenção da Prefeitura fará a checagem prévia dos pontos de tomada de energia elétrica (127V/bivolt) e dos pontos de rede lógica/Wi-Fi nos locais onde serão instalados os novos notebooks e as impressoras multifuncionais laser coloridas, assegurando a imediata integração desses periféricos à rede municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- Formalização dos Atores: Confirmação da indicação do Fiscal do Contrato e da atuação da Agente de Contratação, garantindo a formalização dos papéis e atribuições no processo administrativo.
- Orientação e Capacitação dos Servidores: Previamente ao recebimento dos bens, a Secretaria Municipal de Saúde prestará as devidas orientações à fiscal do contrato e aos responsáveis pelos setores receptores quanto às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo:
 - O roteiro de verificação técnica dos itens para recebimento provisório e definitivo;
 - A conferência rigorosa dos requisitos de garantia mínima de 12 meses, selos do INMETRO e acessórios/suprimentos inclusos;
 - Os procedimentos operacionais para abertura de chamados técnicos ou notificação em caso de divergências na entrega ou defeitos nos equipamentos.

3. Planejamento do Recebimento e Tombamento Patrimonial

- Agendamento Logístico: Alinhamento do cronograma de entrega junto ao fornecedor contratado, respeitando o local estipulado (Secretaria de Saúde / Agendamento — Rua Iguaçu, nº 1.337) e os horários de expediente (08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00).
- Registro no Acervo Patrimonial: Preparação dos procedimentos administrativos de tombamento e identificação patrimonial dos novos equipamentos permanentes junto ao setor de patrimônio do Município logo após o aceite definitivo dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A identificação dos potenciais impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos e as respectivas medidas mitigadoras exigidas no certame estruturam-se nos tópicos a seguir:

1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

- Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens): Produção de resíduos como caixas de papelão, plásticos de proteção, Isopor (*EPS*) e fitas no momento da entrega e descarregamento dos materiais.
- Consumo de Energia Elétrica: Impacto no consumo de recursos energéticos durante a operação contínua de computadores (notebooks) e impressoras multifuncionais nas unidades de saúde.
- Descarte de Insumos e Resíduos Tecnológicos: Geração futura de lixo eletrônico e descarte de cartuchos/toners de impressão ao término da vida útil dos equipamentos.

2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

- Eficiência Energética e Baixo Consumo de Recursos:
 - Notebooks: Os computadores portáteis deverão contar com gerenciamento inteligente de energia no sistema operacional e processadores de arquitetura moderna de baixo consumo elétrico, possuindo bateria certificada com autonomia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

mínima de 6 (seis) horas para reduzir a necessidade de carregamento contínuo na rede.

- Impressoras Multifuncionais: O equipamento deve possuir modos automáticos de economia de energia (*standby/sleep mode*), além do recurso obrigatório de impressão em duplex (frente e verso) automática, medida que mitiga diretamente o impacto de consumo e desperdício de papel nas rotinas administrativas.
- Materiais e Certificações Sustentáveis:
 - As impressoras deverão possuir certificação INMETRO e atender rigorosamente às normas de segurança e eficiência ambiental aplicáveis.
 - O mobiliário (longarinas e lixeiras) em aço cromado e aço inox assegura alta durabilidade física e facilidade de higienização, aumentando o ciclo de vida do produto e evitando o descarte precoce de materiais na natureza.
- Gestão de Embalagens e Descarte de Resíduos:
 - A empresa contratada deverá utilizar prioritariamente embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o acondicionamento dos bens, responsabilizando-se pelo recolhimento do excedente de embalagens gerado após a instalação.
 - O Município de Porecatu destinará os insumos consumíveis esgotados (como toners de impressão) e equipamentos inservíveis ao final do seu ciclo útil a programas de logística reversa ou à coleta seletiva municipal de resíduos eletrônicos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em cumprimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 18, X) e visando salvaguardar a eficácia do fornecimento e o interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, foram mapeados os principais riscos que podem impactar as fases de licitação, entrega e gestão do contrato, bem como as respectivas medidas preventivas e contingenciais:

1. Risco: Entrega de Equipamentos em Desacordo com as Especificações Técnicas

- **Descrição:** Fornecimento de produtos com configurações de hardware inferiores às solicitadas (notebooks ou impressoras), dimensões incorretas de mobiliário ou ausência de certificações/garantias exigidas.
- **Impacto:** Compromete a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, gerando paralisação nas atividades e retrabalho para a Administração.
- **Ação Preventiva:** Exigência de descritivo detalhado na proposta comercial e verificação minuciosa do cumprimento do edital durante a fase de julgamento das propostas e análise dos prospectos/catálogos do fabricante.
- **Ação Contingencial/Mitigadora:** Recusa imediata do bem no ato do Recebimento Provisório pela Fiscal do Contrato (Portaria nº 205/2025), com notificação formal do fornecedor para substituição do produto incorreto no prazo máximo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2. Risco: Atraso na Entrega dos Bens

- **Descrição:** Descumprimento do prazo contratual estipulado de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos equipamentos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Impacto: Demora na estruturação física e tecnológica das unidades de saúde, afetando o fluxo de atendimento à população.
- Ação Preventiva: Monitoramento contínuo pela gestão do contrato e emissão imediata da Ordem de Fornecimento acompanhada de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- Ação Contingencial/Mitigadora: Notificação administrativa à empresa contratada ao primeiro dia de atraso, concedendo prazo defensável para justificativa, podendo culminar na aplicação de multas moratórias ou rescisão contratual com convocação do remanescente conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Risco: Defeitos de Fabricação durante o Período de Uso/Garantia

- Descrição: Surgimento de vícios ou avarias no funcionamento dos notebooks, impressoras ou componentes do mobiliário durante o período de garantia mínima de 12 meses.
- Impacto: Prejuízo às atividades administrativas/assistenciais e custos extraordinários de manutenção.
- Ação Preventiva: Exigência explícita no edital de equipamentos novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO (no caso das impressoras) e com garantia formal mínima de 12 (doze) meses fornecida pela contratada/fabricante.
- Ação Contingencial/Mitigadora: Abertura formal de chamado técnico junto ao canal da contratada, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o reparo ou proceder com a substituição do equipamento por outro rigorosamente novo e com especificações equivalentes ou superiores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4. Risco: Descontinuidade ou Fracasso do Certame Licitatório

- Descrição: Ausência de licitantes interessados (licitação deserta) ou inabilitação de todas as empresas participantes (licitação fracassada).
- Impacto: Impossibilidade temporária de equipar as unidades de saúde, gerando atrasos no cumprimento da Resolução nº 24.299.193-1.
- Ação Preventiva: Utilização do Pregão Eletrônico com critério de Menor Preço por Item, ampla divulgação do edital em portais oficiais (PNCP, BLL e Diário Oficial) e elaboração de pesquisa mercadológica abrangente fundamentada em bancos públicos e preços praticados no mercado local e regional.
- Ação Contingencial/Mitigadora: Em caso de desertação ou fracasso, revisão imediata das especificações técnicas e dos valores de referência pela Central de Compras/Agente de Contratação para célere republicação do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 03 de agosto de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 03 de agosto de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 26/2026
Processo Administrativo nº 72/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O Município de Porecatu, Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 72/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 26/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

5.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Caso a vigência ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), contado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da data estimada do orçamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele Tomazini Donato	205/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

10.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 14.1, alíneas “a” à “k”;

14.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 14.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

15.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3.400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.35.00 - 1766 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1740



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Fonte de Recurso: 3.400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

Desdobramento: 4.4.90.52.12.00 - 1894 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1740

Fonte de Recurso: 510 Taxas – Poder de Polícia

Desdobramento: 4.4.90.52.12.00 - 1389 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1386

Fonte de Recurso: 510 Taxas – Poder de Polícia

Desdobramento: 4.4.90.52.35.00 - 1391 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1386

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 26/2026
Processo Administrativo nº 72/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 26/2026
Processo Administrativo nº 72/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 72/2026

Pregão Eletrônico Nº 26/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)